



LEI Nº 2.062, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS RELATIVA AO ANO
DE 2023.**

O **Prefeito de Nova Esperança do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. Concede a Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que reajusta a remuneração dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, contratados, celetistas, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. A revisão mencionada no *caput* deste artigo é relativa ao ano de 2023 e importa o reajuste de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) incidente sobre a remuneração básica dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo todos os contratos administrativos vigentes, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 15 de fevereiro de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

